

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE
OFICINEIRO COSTUREIRO

HILÁRIO CASARIN, Prefeito de São Miguel das Missões, no uso de suas atribuições legais, autoriza a realização de Processo Seletivo Público para contratação emergencial por prazo determinado de oficineiro (costureiro).

A Secretaria de Administração da Prefeitura de São Miguel das Missões, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para 01 (um) oficineiro (costureiro), em conformidade com o que disciplina a Lei Municipal 2.855/2020, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

1.2. O processo seletivo destina-se a 01 (uma) vaga de oficineiro, sendo 1 (um) costureiro, para atuar na atividades recreativas junto ao CRAS "JUAPY", conforme quadro demonstrativo descrito a seguir:

Cargo/ salário/CH semanal	Área de atuação	Vagas	Escolaridade e requisitos mínimos	Provas
Cargo: Costureiro Salário: R\$ 1.440,00 CH semanal: 08h	CRAS "JUAPY"	01	Ensino fundamental incompleto Experiência profissional	Análise de currículo

1.3. O local de trabalho do servidor selecionado e contratado será na Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação no CRAS "JUAPY".

1.4. O servidor será regidos pelo regime celetista.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração, do Município de São Miguel das Missões, sito a Rua 29 de abril, nº 165, centro.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 16 a 23 de junho de 2020.

2.3 Dos requisitos da Inscrição:

- a) Ser brasileiro nato (ou brasileira);
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- d) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) Certidão criminal negativa; e,
- h) Não possuir qualquer tipo de vínculo com a Administração do Município de São Miguel das Missões.

2.4 Documentos que deverão ser apresentados no momento da contratação, devendo ser cópia e original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade autenticado; e,
- d) atestado médico.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições de cada Cargo constam do Anexo I deste Edital.

3.2 Para os casos em que exigida experiência profissional, esta poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade emitido por órgão público em que já tenha prestado serviços de mesma natureza, ou certificado/certidão emitida por Entidade privada que ateste a atividade na área.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 Os candidatos inscritos e cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidas ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado no dia 26 de junho de 2020 pela comissão responsável.

4.2 A análise de currículo será feita de acordo com os seguintes critérios e valerá até 60 (sessenta) pontos, sendo estes somados para fins de classificação:

TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ano ou fração de ano superior a 2 meses de efetiva experiência, devidamente comprovada, em oficinas ou atividades de costura (alvará/TLL ou atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos que possuam relação com as atividades do cargo da inscrição e datados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data da abertura das inscrições)	02	20
Cursos, seminários, jornadas e treinamentos que possuam relação com as atividades do cargo da inscrição e datados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data da abertura das inscrições:		
Até 20h	01	10
Mais de 20h até 40h	02	12
Mais de 40h	03	18
TOTAL		60

4.3 O resultado da Seleção será divulgado e tomado público no dia 29 de junho de 2020, a partir das 14h30min, no mural da Prefeitura de São Miguel das Missões.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de igualdade na pontuação final do processo seletivo o desempate se dará em sorteio público, a ser definida data pela administração.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.1 A contratação emergencial e temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por uma vez por igual período.

6.2 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá administração contratar outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

7.1 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados no mural e site da Prefeitura Municipal.

8. DOS RECURSOS:

7.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 48 horas a contar da publicação.

7.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à comissão no prazo de 48 horas após a divulgação.

7.3 Decorridos os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, depois de decorrido o prazo de inscrição.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

8.3 Os documentos que constam do item 1.2, deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhadas do original que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do Município.

8.4 Não serão considerados por nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação por Tabelião ou sem o acompanhamento do original.

8.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

8.6 O prazo de validade deste processo seletivo para todos os fins é de 06 meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

São Miguel das Missões, 12 de junho de 2020.

HILÁRIO CASARIN
PREFEITO

Anexo I – Das Atribuições dos cargos

Cargo: **COSTUREIRO(A)**.

Atribuições do cargo: **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades realizadas de corte e costura pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades burocráticas de corte e costura na unidade; realizar oficinas de corte e costura junto ao CRAS “JUAPY”. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS “JUAPY”; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS “JUAPY”; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS “JUAPY”; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura junto ao CRAS “JUAPY”; realizar outras atividades afins.

Requisitos para investidura: **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS** e, cumulativamente, **SER COSTUREIRO(A)**, mediante título específico ou experiência profissional devidamente comprovada.